

DESPACHO N.º 36/2020 DA REITORA DO ISCTE-INSTITUTO UNIVERSITÁRIO DE LISBOA

No uso dos poderes que me são conferidos pelo disposto nas alíneas o) e s) do n.º 1 do artigo 30.º dos Estatutos do Iscte- Instituto Universitário de Lisboa (Despacho Normativo n.º 20/2019, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 124, de 30 de junho), aprovo as normas para atribuição dos Prémios de Mérito Académico a estudantes que se distinguem no ingresso em cursos do 1.º e 2.º ciclos de estudos do Iscte-Instituto Universitário de Lisboa.

Normas para atribuição de Prémios de Mérito a estudantes que ingressam em cursos do 1.º Ciclo e do 2.º Ciclo do Iscte – Instituto Universitário de Lisboa

As presentes normas fixam as condições de atribuição de prémios a estudantes que se distinguem no ingresso em cursos de 1.º e 2.º ciclos de estudo do Iscte-Instituto Universitário de Lisboa.

I - DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 1.ª – Valor dos prémios

1. O valor do prémio de ingresso em cursos do 1.º Ciclo corresponde ao valor da propina fixada para o ano letivo a que diz respeito.
2. O valor do prémio de ingresso em cursos do 2.º Ciclo corresponde a 50% do valor da propina fixada para o ano letivo a que diz respeito.

Cláusula 2.ª – Número de prémios

1. O número de prémios e os respetivos limites financeiros são anualmente fixados e divulgados pelo Conselho de Gestão.
2. O número total de prémios não pode exceder 5% do total de estudantes inscritos no primeiro ano de cada um dos cursos de 1.º e 2.º ciclos.



II - PRÉMIOS DE INGRESSO EM CURSOS DE 1.º CICLO

Cláusula 3.ª – Condições de elegibilidade

Consideram-se elegíveis para atribuição do prémio de ingresso em cursos do 1.º ciclo os estudantes que satisfaçam, cumulativamente, as seguintes condições:

- a. Que tenham ingressado no primeiro ano dos cursos de licenciatura ou mestrado integrado do Iscte – Instituto Universitário de Lisboa, através do Concursos Nacional de Acesso ao Ensino Superior, no ano letivo em que o prémio é atribuído;
- b. Que tenham escolhido o curso do Iscte em primeira opção e na primeira fase de candidatura;
- c. Que, para efeitos de ingresso, a nota de candidatura seja igual ou superior a 17 (dezassete) valores;

Cláusula 4.ª – Ordenação e desempate

1. No caso de existirem mais candidatos elegíveis para os prémios do que o número de prémios fixados anualmente pelo Conselho de Gestão, os prémios são atribuídos, em cada um dos cursos de licenciatura ou mestrado integrado, aos estudantes com notas de candidatura mais elevadas, arredondadas às milésimas.
2. Em caso de empate, o prémio é atribuído ao estudante com média das provas de ingresso mais elevada.
3. Se o empate se mantiver, após aplicação do critério referido no número anterior, o prémio é atribuído *ex aequo*, repartindo-se o respetivo montante equitativamente.

III - PRÉMIOS DE INGRESSO EM CURSOS DE 2.º CICLO

Cláusula 5.ª – Condições de elegibilidade

1. Consideram-se elegíveis para atribuição do prémio de ingresso em cursos do 2.º ciclo os estudantes que satisfaçam, cumulativamente, as seguintes condições:
 - a. Terem classificação final de licenciatura igual ou superior a 17 (dezassete) valores;
 - b. Terem ingressado, pela primeira vez, num dos cursos do 2.º Ciclo do Iscte, no ano letivo em que os prémios são atribuídos;
 - c. Não terem requerido creditações;
 - d. Estarem inscritos em regime de tempo integral;
 - e. Não terem solicitado desistência à data da atribuição do prémio;
 - f. Não terem, à data de atribuição do prémio, qualquer dívida ao Iscte – Instituto Universitário de Lisboa.



2. A classificação final de licenciatura para estudantes oriundos de universidades internacionais obedece às seguintes normas de conversão entre escalões ECTS e classificações na escala de 0 a 20:
 - a. Caso seja uma licenciatura que existe no Iscte- Instituto Universitário de Lisboa, obedece à tabela de conversão interna em vigor;
 - b. Caso seja uma licenciatura que não existe no Iscte-Instituto Universitário de Lisboa, a correspondência obedece ao previsto no *ECTS User's Guide*.
3. É condição adicional de elegibilidade para os estudantes que ingressam nos cursos de 2.º Ciclo da Escola de Gestão (IBS) terem concluído a respetiva licenciatura numa universidade ou escola de gestão, nacional ou internacional, com pelo menos uma das acreditações *Triple Crown* (AACSB, EQUIS ou AMBA) nos últimos três anos.
4. Excetuam-se do disposto no número anterior os estudantes que ingressam no Mestrado em Gestão de Empresas da IBS (*MSc in Business Administration*), por ser destinado a estudantes com licenciatura em outras áreas que não a gestão.
5. Os estudantes que ingressam em cursos do 2.º Ciclo do Iscte-Instituto Universitário de Lisboa abrangidos por regulamento próprio para atribuição de prémios, não são elegíveis no âmbito das presentes normas.

Cláusula 6.ª – Ordenação e desempate

1. No caso de existirem mais candidatos elegíveis para os prémios do que o número de prémios fixados anualmente pelo Conselho de Gestão, os prémios são atribuídos, em cada um dos cursos de 2.º Ciclo, aos estudantes com média de licenciatura mais elevada, arredondada às milésimas.
2. Em caso de empate, o prémio é atribuído ao estudante com média de licenciatura mais elevada.
3. Se o empate se mantiver, após aplicação do critério referido no número anterior, o prémio é atribuído *ex aequo*, repartindo-se o respetivo montante equitativamente.

IV – DISPOSIÇÕES COMUNS

Cláusula 7.ª – Apuramento

1. A tarefas administrativas necessárias à identificação e confirmação das condições de elegibilidade dos estudantes são da responsabilidade dos Serviços de Gestão de Ensino, em colaboração com os Diretores das Escolas.
2. A Reitora nomeia uma Comissão de acompanhamento, constituída por 3 elementos, à qual compete a verificação do cumprimento dos requisitos de elegibilidade e a ordenação dos estudantes.

Cláusula 8.ª – Acumulação

1. Os prémios de ingresso nos cursos do 1.º e 2.º Ciclos não podem ser acumulados com outros prémios ou bolsas concedidos pelo Iscte – Instituto Universitário de Lisboa ou por outras instituições públicas ou privadas, sempre que a natureza do prémio seja idêntica à que está prevista nas presentes normas.
2. A infração do disposto no número anterior implica a devolução do valor do prémio, bem como eventuais penalizações nos termos da Lei e regulamentos em vigor.

Cláusula 9.ª – Reclamações

1. Eventuais reclamações ao apuramento de estudantes referido na Cláusula 7.ª devem ser apresentadas à Reitora no prazo de dois dias úteis após a sua divulgação; findo este prazo, as reclamações são liminarmente indeferidas.
2. Findo o prazo referido no número anterior, os estudantes apurados são notificados por correio eletrónico.

Cláusula 10.ª – Divulgação e entrega dos prémios

1. As listas de estudantes premiados são divulgadas e publicitadas na página do Iscte- Instituto Universitário de Lisboa.
2. A sessão de entrega dos prémios decorre em formato e data definidos anualmente pela Reitoria.

Cláusula 11.ª – Pagamento

1. O pagamento do prémio é efetuado na Tesouraria do ISCTE, através de nota de crédito, a abater no valor da propina do respetivo ano letivo.
2. As notas de crédito são abatidas nas últimas prestações das propinas, sendo o estudante responsável pelo pagamento das prestações iniciais.

Cláusula 12.ª – Entrada em vigor

As presentes normas aplicam-se a todos os estudantes que ingressem em cursos do 1.º e 2.º Ciclos do Iscte – Instituto Universitário de Lisboa a partir do ano letivo 2020/2021.

Lisboa, 07 de julho de 2020

A Reitora do Iscte - Instituto Universitário de Lisboa,



Maria de Lurdes Rodrigues